



**LEI COMPLEMENTAR Nº 429 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ÁREA DA SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a conceder reajuste de vencimentos para as categorias mencionadas no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Fica alterado, em partes, o Anexo II da Lei Complementar nº 05 de 17 de dezembro de 2014, que passará a vigorar com as alterações inseridas pelo incluso Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Chefe do Executivo, proceder às suplementações e anulações que se fizerem necessárias para o seu cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé, 19 de outubro de 2018.

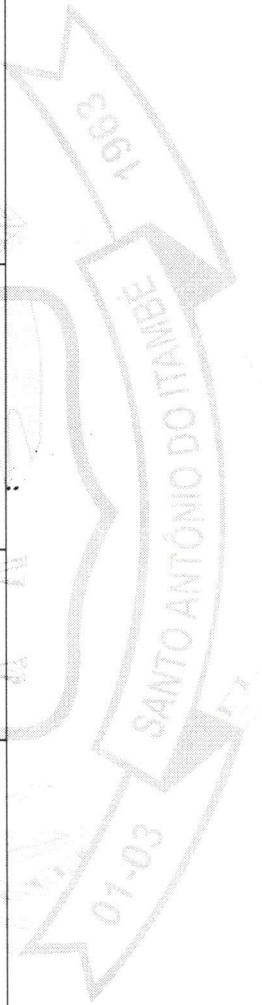
  
João Antônio Baracho Junior  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**PLANO DE CARGOS SAÚDE - LC 005/2014**

CARGOS / CLASSES	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Saúde	01	Nível Médio	R\$1.350,00	40 h/sem
Auxiliar de Saúde Bucal	02	Nível Médio	R\$1.054,00	40 h/sem
Técnico de Enfermagem	05	Nível Técnico	R\$ 1.054,00	40 h/sem
Auxiliar de Enfermagem	01	Nível Médio	R\$ 1.054,00	40 h/sem



*[Handwritten signature]*